



LEI MUNICIPAL Nº 1.678/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Dia e a Semana da Agricultura Familiar, no município de Campos Borges/RS, e dá outras providências.

EVERALDO DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal do Município de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Campos Borges o "Dia da Agricultura Familiar", a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho e a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser comemorado anualmente na semana em curso, a partir do dia 25 de julho.

Art. 2º - As comemorações referentes ao Dia da Agricultura Familiar e a Semana Municipal da Agricultura Familiar têm como objetivos:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização;

II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III - viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV - debater com agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre futuro do jovem rural;

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Art. 3º O Poder Executivo, através do órgão municipal competente, poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar e aos produtores do Município de Campos Borges/RS.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos, "shows", atividades médicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos.

Art. 5º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o Dia 25 de julho como o Dia da Agricultura Familiar e a Semana Municipal da Agricultura Familiar, nos dias subseqüentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 11 de dezembro de 2020.



Everaldo da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

Jackson Gabriel Moraes Rodrigues
Secretário Municipal da Adm.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

